



**PROJETO DE LEI Nº. 669/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA: 13/10/2023**

*Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Morrinhos, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) para os fins que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município de Morrinhos, Lei Municipal nº 751 de 08 de novembro de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), criando a seguinte dotação:

**0502 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Órgão: **05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

Unidade Gestora: **15 – Fundo Municipal de Educação**

Unidade Orçamentária: **02 – Fundo Municipal da Educação**

Função: **12 – Educação**

Subfunção – **368 – Educação Básica**

Programa: **0042 – Execução do PAIC Integral**

Atividade: **2.108 – Execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROTOCOLO

Recebido em: 09/10/23

VISTO

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.30.00	Material de Consumo	282.000,00	1571000000 – Transf. de Convênio Estado/Educação
<b>TOTAL</b>		<b>282.000,00</b>	
.....RS			

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:





**0502 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**0502.12.361.0014.1.020 – Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes em Escola**

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	282.000,00	1500100100 – Receita de Impostos e Transf. Educação
<b>Total</b>	.....R\$	<b>282.000,00</b>	

**Art. 3º** - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 751 de 08 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

**Art. 4º** - A Ação e Programa constante do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, fica integrado ao PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, 02 de outubro de 2023.**

  
**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10